

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 322/2007

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 51.715 de 11 de outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTÕES E REAGENTES, PARA METODOLOGIA GEL CENTRIFUGAÇÃO, INCLUINDO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.019000/2007-19.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 27/12/2007

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto para o FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTÕES E REAGENTES, PARA METODOLOGIA GEL CENTRIFUGAÇÃO, INCLUINDO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado Contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2008, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 27/12/2007 horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.2. Citar uma única marca para cada item ofertado.

5.4.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.

#### 5.4.3. CITAR NA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA:

A) Número do Registro do Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União. (sem a necessidade de apresentação do respectivo documento).

B) Identificação do fabricante (Laboratório Nacional ou Estrangeiro).

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 27/12/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 322/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

**7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", E DEVERÁ, APÓS A ACEITAÇÃO DOS ITENS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS ABAIXO, ATRAVÉS DOS FAX NS. (55) 3220-8672 ou 3220-8777, **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À HABILITAÇÃO.**

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, **a contar da data da homologação do pregão.**

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. Para Distribuidoras:

I) Apresentação do licenciamento Alvará Sanitário perante órgão Sanitário Municipal ou estadual competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

II) Comprovação de (A.F.E) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União.(ANVISA)

III) A Licitante deverá apresentar Credenciamento para Comercialização, emitido pela empresa detentora do registro no Ministério da Saúde do (Fabricante ou Importador), segundo Art. 2º da portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

IV) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos, conforme requisitos da Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, previsto nas normas sanitárias vigentes (Lei nº 9.782/99 e Decreto nº 79.094/77 alterado pelo Decreto nº 3.961/01) aplica-se para todos os fornecedores (Fabricantes, importadores e Distribuidores) dos produtos para a saúde (CORRELATOS) que estão sob regime de vigilância sanitária e devem estar regularizados na ANVISA.

8.1.4. Para Fabricantes e Importadoras:

I) Apresentação do licenciamento Alvará Sanitário perante órgão Sanitário Municipal ou estadual competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

II) Comprovação de (A.F.E) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União.(ANVISA)

III) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos, conforme requisitos da Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, previsto nas normas sanitárias vigentes (Lei nº 9.782/99 e Decreto nº 79.094/77 alterado pelo Decreto nº 3.961/01) aplica-se para todos os fornecedores (Fabricantes, importadores e Distribuidores) dos produtos para a saúde (CORRELATOS) que estão sob regime de vigilância sanitária e devem estar regularizados na ANVISA.

**8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.**

**8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.**

**8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.**

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1 Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.1.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

12.3. O faturamento será efetuado somente após a comunicação de implante no paciente.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

13.2. A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo de 04 (quatro) dias da solicitação feita pelo HUSM.

13.2.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo de 08 (oito) dias da solicitação feita pelo HUSM. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br)

14.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria  
Departamento de Material e Patrimônio  
Campus Universitário – 6º andar - sala 666  
Av. Roraima, 1.000  
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 11 de dezembro de 2007.

Jayme Worst,  
Pregoeiro

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob  
o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, Dados Bancários: Banco.....,  
Agência....., Conta Corrente.....declara sob as penas da lei, que até a presente  
data:

- A) **Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no inciso X do artigo 117 de Lei 8112/90.
- C) Não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme inciso III do art. 9º da Lei 966/93.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
\_\_\_\_\_

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 322/2007

<b>Item</b>	<b>Descrição/ Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
1	Cartões para pesquisa de ABO/Rh	576		
2	Cartões para pesquisa Anti-D	288		
3	Hemáceas I e II para pesquisa de anticorpos irregulares, para usos em cartão em gel	84		
4	Hemáceas A <sub>1</sub> , B para realização de provas cruzadas, em cartão gel	84		
5	Hemáceas para Controle de Coombs	12		
6	Cartões para tipagem sanguínea A, B, D	384		
7	Cartões para fenotipagem: Subgrupo Rh CW KELL	96		
8	Painel de Hemáceas para identificação de anticorpos irregulares	12		
9	Cartões para pesquisa de anticorpos irregulares (LISS/COOMBS)	3.744		
10	Cartões para realização de provas cruzadas (LISS/COOMBS)	1.824		
11	Cartões para realização de provas reversas	288		
12	Cartões para pesquisa de anti-CDE	144		

13	Diluyente para uso em cartão Gel a ser utilizado em prova cruzada (2x100 mL)	50		
14	Diluyente para uso em cartão Gel a ser utilizado em pesquisa de anticorpos irregulares, fenotipagem e tipagem ABO/Rh (2x100 mL)	18		
15	Tubos 12x75 mm para diluição das hemáceas para realização da técnica em gel (1x1000 mL)	25		
16	Ponteiras para uso em técnica em gel (1x1000 mL)	54		
	Valor total da proposta anual:			

**1.** A licitante vencedora deverá fornecer em comodato, equipamentos a serem utilizados na técnica gel centrifugação conforme descrição a seguir:

- 2 centrífugas para cartões gel;
- 2 incubadoras para cartões gel;
- 4 dispensadores para diluentes com volumes definidos pelas técnicas;

1.1. O HUSM dispõe de bancada elétrica 220V – 60Hz. A contratada deverá colocar estabilizador de rede elétrica e No-break se necessário para os aparelhos solicitados.

**2.** A licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva/ calibração dos equipamentos a cada 6 meses após a instalação dos mesmos sem custos para a UFSM.

**3.** A CONTRATADA disponibilizará o equipamento, até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de COMODATO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/CONTRATANTE. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção acima dos 05 dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento reserva).

4. A licitante vencedora deverá fazer a validação das técnicas solicitadas no momento da entrega dos reagentes e cartões.
5. A licitante vencedora deverá dar assistência científica e soluções de casos problemas quando solicitado pelo serviço de hemoterapia do HUSM.
6. A licitante vencedora deverá dar treinamento de uma semana aos funcionários do serviço de hemoterapia, no próprio HUSM.
7. Todos os reagentes deverão conter o número de registro no Ministério da Saúde.
8. O prazo de validade mínima para os cartões deverá ser de 90 dias.
9. O prazo de entrega dos cartões e reagentes será no máximo 04 (quatro) dias após a solicitação por parte do HUSM.
10. A entrega dos produtos solicitados na presente licitação, será parcelada, conforme solicitação do Hospital Universitário de Santa Maria.
11. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de COMODATO será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
12. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização do equipamento durante o período de COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/CONTRATANTE.
13. A CONTRATADA deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em COMODATO no HUSM/CONTRATANTE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 280/2007

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem o FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTÕES E REAGENTES, PARA METODOLOGIA GEL CENTRIFUGAÇÃO, INCLUINDO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, de acordo com o que a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo n. 23081.019000/2007-19, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 322/2007 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, CARTÕES E REAGENTES, PARA METODOLOGIA GEL CENTRIFUGAÇÃO, INCLUINDO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, conforme especificação a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição/ Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
1	Cartões para pesquisa de ABO/Rh	576		
2	Cartões para pesquisa Anti-D	288		
3	Hemáceas I e II para pesquisa de anticorpos irregulares, para usos em cartão em gel	84		
4	Hemáceas A <sub>1</sub> , B para realização de provas cruzadas, em cartão gel	84		
5	Hemáceas para Controle de Coombs	12		
6	Cartões para tipagem sanguínea A, B, D	384		

7	Cartões para fenotipagem: Subgrupo Rh CW KELL	96		
8	Painel de Hemáceas para identificação de anticorpos irregulares	12		
9	Cartões para pesquisa de anticorpos irregulares (LISS/COOMBS)	3.744		
10	Cartões para realização de provas cruzadas (LISS/COOMBS)	1.824		
11	Cartões para realização de provas reversas	288		
12	Cartões para pesquisa de anti-CDE	144		
13	Diluyente para uso em cartão Gel a ser utilizado em prova cruzada (2x100 mL)	50		
14	Diluyente para uso em cartão Gel a ser utilizado em pesquisa de anticorpos irregulares, fenotipagem e tipagem ABO/Rh (2x100 mL)	18		
15	Tubos 12x75 mm para diluição das hemáceas para realização da técnica em gel (1x1000 mL)	25		
16	Ponteiras para uso em técnica em gel (1x1000 mL)	54		
	Valor total da proposta anual:			

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do produto deverá observar as seguintes condições, conforme exigências da CONTRATANTE:

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As quantidades a serem adquiridas, constantes do item 2, poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantidos na totalidade os limites previstos na Lei n. 8.666/93, conforme art. 65, parágrafo 1º.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes. A entrega do produto far-se-á de forma parcelada, nas quantidades solicitadas em cada pedido, em até no máximo 04 (quatro) dias contados a partir da solicitação.

### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

### SUBCLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

### SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva/ calibração dos equipamentos a cada 6 meses após a instalação dos mesmos sem custos para a UFSM.

### SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá fazer a validação das técnicas solicitadas no momento da entrega dos reagentes e cartões.

### SUBCLÁUSULA OITAVA

A contratada deverá dar assistência científica e soluções de casos problemas quando solicitado pelo serviço de hemoterapia do HUSM.

### SUBCLÁUSULA NONA

A contratada deverá dar treinamento de uma semana aos funcionários do serviço de hemoterapia, no próprio HUSM.

### SUBCLÁUSULA DÉCIMA

Todos os reagentes deverão conter o número de registro no Ministério da Saúde.

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo de validade mínima para os cartões deverá ser de 90 dias.

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de COMODATO será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização do equipamento durante o período de COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA disponibilizará o equipamento, até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de COMODATO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/CONTRATANTE. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção acima dos 05 dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento reserva).

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A CONTRATADA deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em COMODATO no HUSM/CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período contratado, conforme determina a Lei 9.069/95 e Lei 10.192/2001.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitirá nota de empenho em 2008, mediante adendo.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFMS. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFMS, desde que não haja impedimento legal.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais encontram-se previstas no artigo 77, da Lei n. 8666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também poderá ser incluída nas seguintes sanções:

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo de 04 (quatro) dias da solicitação feita pela CONTRATANTE.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo de 08 (oito) dias da solicitação feita pela CONTRATANTE. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A ocorrência dos casos previstos no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, mediante processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor da UFSM, Sr. Zanoni Segala é o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO DE COMODATO  
ADJETO AO CONTRATO 280/2007

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada no Campus da Universidade, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas COMODATÁRIA e COMODANTE, respectivamente, para o COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA TÉCNICA GEL CENTRIFUGAÇÃO, para o Hospital Universitário de Santa Maria, de acordo com o que prescreve os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, em face do que consta do Processo n. 23081.019000/2007-19, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão 322/2007 firmar um Contrato de Comodato de Equipamentos, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

A COMODANTE cederá em comodato equipamentos a serem utilizados na técnica gel centrifugação a título de comodato, prestando toda a assistência preventiva e corretiva até que o HUSM utilize todo o seu estoque, conforme descrição a seguir:

- a) 2 centrífugas para cartões gel;
- b) 2 incubadoras para cartões gel;
- c) 4 dispensadores para diluentes com volumes definidos pelas técnicas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O HUSM dispõe de bancada elétrica 220V – 60Hz. A contratada deverá colocar estabilizador de rede elétrica e No-break se necessário para os aparelhos solicitados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O equipamento cedido em comodato deverá ter, se for o caso, a devida assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos para a Universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRO

O(s) valor(es) do(s) equipamento(s) cedido em comodato é de R\$ \_\_\_\_\_-.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DA CEDÊNCIA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

A COMODATÁRIA cederá a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, os locais adequados para a instalação do(s) equipamento(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
***DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA***

Obriga-se a COMODATÁRIA:

- a) Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os equipamentos de propriedade da COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b) A usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam no Hospital Universitário;
- c) A devolver, imediatamente, à COMODANTE os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d) Permitir que funcionários da COMODANTE, examinem os equipamentos sempre que necessário, proibindo outrossim, que pessoas estranhas manipulem-os, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas;
- e) A pagar à COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos equipamentos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa da COMODATÁRIA, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

**CLÁUSULA QUARTA**  
***DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE***

Obriga-se a COMODANTE:

- a) A Prestar a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, se for o caso, dos reservatórios e materiais cedidos em comodato, incluindo a substituição dos que estão com defeitos de difícil reparação, sem qualquer ônus para a Universidade sendo que a COMODATÁRIA deverá instalar os equipamentos citados, se for o caso, e manter em Santa Maria técnicos e materiais necessários à manutenção;
- b) A assistência técnica deverá ser prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após comunicação de problemas nos materiais, ou no menor prazo possível, em casos graves, conforme pedido da Universidade.
- c) A COMODANTE deverá manter em Santa Maria técnicos e materiais necessários a manutenção dos equipamentos de sua responsabilidade.
- d) A recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 15 dias, após o término do prazo deste Contrato ou na hipótese de término do fornecimento, conforme interesse da Universidade.

**CLÁUSULA QUINTA**  
***DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS***

A COMODATÁRIA declara receber, neste ato, os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento e de conservação.

CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO DE COMODATO tem o mesmo prazo de vigência do Contrato 280/2007, ou seja, até 31/12/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

COMODATÁRIA

COMODANTE

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME: